



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 78/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E CONSTRUTORA GONÇALVES DE ALMEIDA EIRELI.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa CONSTRUTORA GONÇALVES DE ALMEIDA EIRELI, com sede na RUA FRANCISCA CREMONINI, 78, inscrita no CNPJ sob o nº 35.160.788/0001-88, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) CLAUDIOMIRO GONÇALVES DE ALMEIDA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato N.º. 78/2020, de 29 de julho de 2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N.º 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra “B” do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado devido a necessidade de detonação de pedras, em R\$ 13.428,80 (treze mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) ao contrato nº 78/2020 do processo licitatório nº 116/2020 Tomada de Preços, conforme cláusula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato nº 78/2020 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 12 de novembro de 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GONÇALVES DE ALMEIDA
EIRELI
Representante Legal

ELUDIR ZAMBONI
Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347